



PORTARIA N.º 100/2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA SOB O NÚMERO 002/2026 E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO.

Considerando o Art. 165 da Lei Complementar nº 053/2022 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Santa Tereza do Oeste – PR);

Considerando o Ofício n.º 412/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no artigo 169 c/c artigo 170 da supra mencionada Lei Complementar, que prevê que o processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta por 03 (três) servidores públicos estáveis designados pela autoridade competente;

Considerando que os relatos que envolvem o presente Processo Administrativo necessitam de **SIGILO ABSOLUTO** e até mesmo o que preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados;

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 19, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, realiza a seguinte:

PORTARIA:

ART. 1º. Fica instaurado por esta Portaria, Sindicância Administrativa sob o n.º 002/2026 para averiguar conforme acima descrito, considerando informações trazidas a esta administração.

ART. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem Comissão Especial para SA n.º 002/2026:

Franciele Daiane Matos
Janaina Neves
Franciele Cristiane Oliveira Costa Alves da Luz

ART. 3º. A comissão, exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

ART. 4º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo nº 173 da Lei Complementar nº 053/2022, para concluir os trabalhos da Sindicância Administrativa n.º 002/2026.



ART. 5º. Os serviços prestados por esta Comissão serão gratuitos, considerados de relevância para o Município.

ART. 6º. Fica declarado o **SIGILO ABSOUTO** dos relatos, documentos, informações, depoimentos, as quais terão acesso somente a **COMISSÃO NOMEADA, AS PARTES E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES** (devidamente constituídos) e, eventual assessoramento solicitado pela própria comissão.

Parágrafo Único – qualquer solicitação de cópias e informações, **DEVERÁ** ser instruída, por escrito, com justificativa e fornecida após firmado competente **TERMO**, onde conste que a divulgação indevida de quaisquer informações gerará responsabilidade.

ART. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em, 27 de agosto de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal